



## ATA N° 02/2008

### Edital de Tomada de Preços N° 03/2008

Aos doze dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e oito às dezesseis horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 03/2008 – *Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Universitário*.

Conforme ata nº 01/2008 três licitantes, quais sejam **DELSON JOSÉ GRAFF & CIA LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES ZANUZZO LTDA ME** e **BOTEZINI TURISMO LTDA** foram inabilitadas por descumprimento do edital. Além disso a Licitante **VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA** impugnou as **DELSON JOSÉ GRAFF & CIA LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES SALVÁTICO LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES ZANUZZO LTDA ME, HENRIQUE GRAEFF** e **SALVATITUR TURISMO E VIAGENS LTDA** por estarem se beneficiando da Lei Complementar 123/06. O certame foi interrompido face às inabilitações e impugnações. No decorrer do prazo recursal as três licitantes inabilitadas conformaram-se com o posicionamento de inabilitação, abrindo mão expressamente do prazo recursal. Por sua vez o impugnante **VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA** também retirou sua impugnação, que analisada pela CPL constatou-se ser meramente protelatória. Dessa forma o presente processo licitatório está apto ao prosseguimento com a abertura dos envelopes nº 02 que tratam da Proposta Financeira. Dito isso se consigna que estão Habilitados a prosseguirem no presente processo as licitantes **CIRTUR VIAGENS LTDA, COLDEBELLA TURISMO LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES SALVÁTICO LTDA, HENRIQUE GRAEFF, MB TURISMO E VIAGENS LTDA, PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA, SALVATITUR TURISMO E VIAGENS LTDA, THAIS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, TRANSPORTES VIA NOSTRA LTDA** e **VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA**. Sendo assim, resta designada a data de **15.02.2008 as 14:00 horas** para abertura dos envelopes nº 02 Proposta Financeiras das Licitantes habilitadas. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

## ATA N° 03/2008

### Edital de Tomada de Preços N° 03/2008

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito às catorze horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preços N° 03/2008 – *Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Universitário*. Conforme ata nº 02/2008 a CPL passa a abertura do envelope nº 02 Proposta Financeira das Licitantes Habilitadas **CIRTUR VIAGENS LTDA, COLDEBELLA TURISMO LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTES SALVÁTICO LTDA, HENRIQUE GRAEFF, MB TURISMO E VIAGENS LTDA, PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA, SALVATITUR TURISMO E VIAGENS LTDA, THAIS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, TRANSPORTES VIA NOSTRA LTDA e VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA**. A Licitante **COLDEBELLA TURISMO LTDA** cotou o menor preço nas Linhas 01 e 03. A Licitante **EMPRESA DE TRANSPORTES SALVÁTICO LTDA** cotou o menor preço nas Linhas 16, 18 e para a Linha 02 será aplicado o previsto no item 5.4.2 do edital, ocasião em que a Licitante fica convocada para que querendo apresente nova Proposta Financeira, de menor valor àquela considerada vencedora no ato da abertura. A Licitante **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA** cotou o menor preço nas Linhas 08, 09, 11, 22 e 23. A Licitante **SALVATITUR TURISMO E VIAGENS LTDA** cotou o menor preço nas Linhas 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 24 e 25. A Licitante **THAIS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA** cotou o menor preço na Linha 15. A Licitante **VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA** cotou o menor preço na Linha 21. A Licitante **MB TURISMO E VIAGENS LTDA** teve sua Proposta Financeira **desclassificada** por cotar preços inexecutáveis conforme prevê o item 5.2 do edital. A Licitante **VITÓRIA TURISMO E VIAGENS LTDA** através de seu Representante Legal **impugna** as Licitantes **PARAISO TURISMO E VIAGENS LTDA** por ter cotado o mesmo veículo para as Linhas 04, 20, 22 e **SALVATITUR TURISMO E VIAGENS LTDA** por ter cotado o mesmo veículo para as Linhas 04, 20, 25, por entender não serem compatíveis de ser realizadas com o mesmo veículo. Impugna também a Licitante **EMPRESA DE TRANSPORTES SALVÁTICO LTDA** que se beneficiou da Lei Complementar 123/06 e por isso lhe causou prejuízo. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.